



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**



**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**

*“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes”*

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONGAGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,**

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.175.817-0001/21, denominada Comissão Nacional de Combate a Corrupção - CNCC, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2018, contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

**CONSIDERANDO** que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 07, de 29 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

**CONSIDERANDO** que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA por terem se afastados de suas funções por mais de quinze dias sem que houvesse comunicação e autorização da Casa Legislativa, em razão de fatos público e notório em



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**



decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Polícia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

**CONSIDERANDO** os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 20 de setembro de 2018

  
**CARLOS SILVA SANTOS NETO**

**Presidente**

  
**CARLOS JACÓ ROCHA**

**1º Secretário**

  
**ALEX MARCELO DOS SANTOS**

**2º Secretário**



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**



**JUSTIFICATIVA**

Diante da aprovação em Plenário, por quórum qualificado de dois terços dos Senhores Vereadores (exigidos pela legislação vigente), do parecer final da Comissão Processante nº 004/2018, O Presidente daquela comissão apresenta o Projeto de Decreto legislativo em anexo.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**



**DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018**

*“Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP, Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes”*

**CARLOS SILVA SANTOS NETO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:**

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.175.817-0001/21, denominada Comissão Nacional de Combate a Corrupção - CNCC, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2018 contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes;

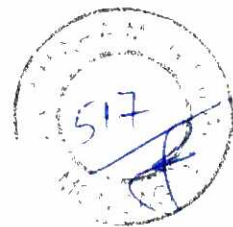
**CONSIDERANDO** que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 07, de 29 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia;

**CONSIDERANDO** que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, *caput*, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

**CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**  
**Estado de São Paulo**



publico e notório em decorrência da Operação "Prato Feito" deflagrada pela Polícia Federal, TCU, Ministério Público Federal e Justiça Federal.

**CONSIDERANDO** que foram observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e os termos do Art, 5º, inciso LV, da Constituição Federal, do Decreto Lei nº 201/67, da Lei Orgânica Municipal (art. 12, inciso XII) e do Art. 162 do Regimento Interno da Edilidade.

**CONSIDERANDO** os termos do art 5º, VI, do Decreto Lei nº 201/67 c/c art. 162, XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mongaguá.

**DECRETA:**

Artigo 1º. Fica decretada a cassação do mandato do Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e do Vice-Prefeito Municipal, Sr Marcio Melo Gomes, considerando-os afastados definitivamente dos respectivos cargos;

Artigo 2º. Publique-se na imprensa oficial e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral;

Artigo 3º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Leopoldo Gracioso, 20 de setembro de 2018

  
**CARLOS SILVA SANTOS NETO**  
Presidente



# DIÁRIO OFICIAL

## MONGAGUÁ

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

www.mongagua.sp.gov.br - Conforme Lei Municipal nº 2.865, de 27 de junho de 2017

Sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Ano II - Edição nº 248-A

Página 9 de 10



### CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

#### Estado de São Paulo

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018

*"Dispõe sobre a cassação do mandato eletivo do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Mongaguá/SP. Artur Parada Prócida e Marcio Melo Gomes"*

**CARLOS SILVA SANTOS NETO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MONGAGUA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga o seguinte:**

**CONSIDERANDO** a denúncia apresentada pela pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 25.175.817-0001/21, denominada Comissão Nacional de Combate a Corrupção - CNCC, protocolada nesta Casa Legislativa no dia 28 de maio de 2018 contra o Prefeito Municipal, Artur Parada Prócida, e o Vice-Prefeito, Marcio Melo Gomes,

**CONSIDERANDO** que foi instalada Comissão Processante através do Ato da Mesa nº 07, de 29 de maio de 2018, com o objetivo de apurar os fatos articulados naquela denúncia,

**CONSIDERANDO** que referida denúncia foi acolhida pelo Plenário da Câmara Municipal (através de quórum qualificado de dois terços), entendendo-se que os denunciados negligenciaram na defesa dos interesses do Município, afrontando vários princípios que regem a Administração Pública (art. 37, caput, da CF/88), notadamente os princípios da legalidade, moralidade e eficiência,

**CONSIDERANDO** que o Plenário da Câmara considerou que os denunciados incidiram em INFRAÇÃO POLITICO-ADMINISTRATIVA resultante de fatos

Av. São Paulo, Nº 3.324 - Jardim Marina - Mongaguá - SP - Fone/Fax: (13) 3445-6100 - CEP: 11730-000  
[www.camaramongagua.sp.gov.br](http://www.camaramongagua.sp.gov.br)